DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 7.501, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 2.000 de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.188, protocolado em 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Dilzabete de Andrade e Sousa, matrícula n°. 70.948, a partir de 16 de maio de 2018, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "G".

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de novembro de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 13 de novembro de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.502, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 2.000 de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.593, protocolado em 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Nilda Gonçalves Caetano, matrícula n°. 73.199, a partir de 14 de fevereiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "F".

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de novembro de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 13 de novembro de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PORTARIA N° 7.503, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.449, protocolado em 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Amélia Maria Taveira, matrícula n°. 73.693, a partir de 05 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 3º (terceiro) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.000/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de novembro de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 13 de novembro de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.504, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.671, protocolado em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder à servidora Cristiane Silva Abreu, matrícula n°. 70.879, a partir de 15 de fevereiro de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n° 2.001/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 11 de novembro de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 13 de novembro de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG – Processo Licitatório 25/PMM/2020, Pregão Presencial 17/PMM/2020, torna público, para conhecimento dos interessados Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 080/PMM/2020 da empresa Clips Sete Ltda - ME – CNPJ: 20.434.214/0001-83. Data da Rescisão: 11/11/2020. Cujo objeto é a aquisição de EPI´s e Ferramentas, conforme comunicação interna 268/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Governo – Gestão de Contratos e Despacho emitido pelo Exmo Prefeito em 10/11/2020 e artigos 78, X e 79, I todos da Lei Federal n.º 8.666/93. E, em atenção ao artigo 109, I, "e", da Lei 8666/93, informa sobre a abertura de prazo recursal a contar da data de publicação deste extrato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO 22/2020

Dispõe sobre a aprovação do Edital de eleição da sociedade civil para composição do CMAS no biênio 2020-2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matozinhos/Minas Gerais no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.347, de 12 de dezembro de 2017 e

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

Considerando a Política Municipal de Assistência Social esta em consonância com a Política Nacional e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 22/2020 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Gestão 2020-2022;

Considerando a deliberação da 226ª Plenária realizada em 12 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar abertura de edital para eleição da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, no que se refere a sociedade civil, para o biênio 2020-2022.

Art. 2º O processo seletivo visa o cumprimento da Lei Municipal Nº 2.347, de 12 de dezembro de 2017, especialmente do que preconiza o capítulo IV, Seção I, do Conselho Municipal de Assistência Social, artigo 19, §1º, que determina a composição com representatividade paritária para sociedade civil – usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais e Governo.

Art. 3º A composição do Governo é realizada através da indicação de seus membros realizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º O CMAS, delibera através da Resolução Nº 23, de 12 de novembro de 2020, a instituição de Comissão Eleitoral para orientar o processo de organização da eleição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 12 de novembro de 2020.

Adriana Raposo Dutra

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 23/2020

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para processo de eleição da sociedade civil biênio 2020-2022.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matozinhos/Minas Gerais no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.347 de 12 de dezembro de 2017 e

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

Considerando a Lei Municipal Nº 2.347, de 12 de dezembro de 2017 de forma geral e especialmente no que se refere no art. 23, que diz das competências do órgão de controle social;

Considerando a Política Municipal de Assistência Social, esta em consonância com a Política Nacional e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

aprovar, avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação da 226ª Plenária realizada em 12 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral do CMAS, na representação da sociedade civil, para as categorias de usuários e trabalhadores em caráter de suplência.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

a. Elaborar a organização da Eleição

b. Convidar o Ministério Público para acompanhar o Processo Eleitoral;

c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS Nº 22 de 12 de novembro de 2020, a documentação dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

d. Habilitar representantes ou organizações de usuáriose das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como os (as) postulantes a eleitor(a).

e. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuáriose das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitor(a).

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g.Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuáriose das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

h. Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

i. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

j. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

k. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

l. Eleger a Mesa de apuração dos votos da Eleição (presidente, secretário e dois escrutinadores);

m. Providenciar a capacitação dos conselheiros eleitos ao Conselho de Assistência Social – CMAS de Matozinhos.

Art. 3° Para este fim, esta comissão fica composta com os seguintes representantes:

- Sra. Fabiana Ribeiro da Silva – representante de entidades

- Sra. Deborah Aline de Almeida Salvador – representante dos trabalhadores

- Sra. Stephanie Gomes de Souza– representante dos trabalhadores

Art. 4° A Comissão deve organizar e preparar todos os procedimentos relativos ao processo eleitoral, em cumprimento às deliberações realizadas pelo CMAS e deve apresentar devolutiva de todas as suas ações para o colegiado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 13 de março de 2019.

Sumaj Joya Takahashi Nino Guzman

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

EDITAL 01/2020 CMAS

Dispõe sobre a convocação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Matozinhos — Biênio 2020/2022

1. Do objeto

1.1 Convocação para a Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos — CMAS, Gestão 2020-2022.

1.2 A Comissão Eleitoral do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOZINHOS - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS - alterada pela lei n° 12.435/2011, a Lei n° 2.347, de 12 de dezembro de 2017 e Resolução CMAS N° 22 de 12 de Novembro de 2020, CONVOCA para a Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, para a Gestão 2020 -20220, que ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2020, das 8 às 16 horas na sede do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS.

2. Da Composição do Conselho conforme prevê o § 1° do artigo 19 da Lei 2.347/2017

2.1 - O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

2.1.1- 06 representantes governamentais, com a seguinte composição:

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social — SMDS, sendo 01 da Subsecretaria de Assistência Social e 01 da Coordenadoria do Trabalho, Emprego e Renda
- 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

– 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento

- 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda

2.1.1.1 Os representantes governamentais de que trata o inciso 1 do art. 1° devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 18 de dezembro de 2020, através de ofício ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1.2 - 06 representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio, com a seguinte composição:

– 02 representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social

– 02 representantes de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social

– 02 representantes de entidades de trabalhadores do setor, caso da inexistência destas no município, de trabalhadores diretos da assistência social.

2.1.2.1 Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos conforme disposto neste Edital.

3. Do Processo de Habilitação

3.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do SUAS comprovadamente;

3.2 Serão consideradas Entidades e Organização de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Lei 8.742/93 e suas alterações;

3.3 Serão considerados usuários as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com Lei n° 8.742/93 e suas alterações, as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos.

3.4 Serão considerados trabalhadores do SUAS as pessoas que atuam na Política Municipal de Assistência Social em qualquer cargo institucional.

3.5 A habilitação dos usuários, das entidades ou organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 15 de dezembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

3.6 Para a habilitação dos usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Para as entidades e organizações de assistência social:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Matozinhos qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e para qual segmento;

c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

e. cópia da ata da última reunião;

f. cópia da ata de posse da atual Diretoria;

II - Para os trabalhadores do SUAS:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado

b. Declaração ou comprovante de trabalho que confirme a sua condição de trabalhador do SUAS, conforme Anexo III deste Edital;

c. endereço completo, telefone, e-mail e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência.

III - Para os usuários da assistência social:

a. declaração de reconhecimento de referenciamento do usuário expedida por órgão gestor da assistência social municipal, devendo ser assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, e Serviços de Alta Complexidade e do Cadastro Único, conforme Anexo IV deste Edital.

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

candidato(a) designado(a) (titular suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

c. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

3.7 Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) à um dos segmentos descritos no Item 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital. No entanto, para o segmento de entidades não haverá restrição da indicação de um trabalhador do seu quadro, mesmo que tenha se candidato e não tenha sido eleito.

3.8 Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitores, deverão apresentar documentos descritos no Item 3.6 deste Edital, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

3.9 A documentação necessária para a habilitação, conforme item 3.6, deverá ser protocolada diretamente no CMAS, no horário de 09 às 17 horas, nos dias 14 e 15 /12/2020, no endereço abaixo: Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral à Rua Oito de Dezembro, 204 — Centro — Matozinhos — MG

3.10 A Comissão Eleitoral divulgará no dia 15 de dezembro de 2020, até às 19 horas, a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e, ainda, os não habilitados a participarem do pleito.

3.11 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2020, até ás 16 horas, confoline definido no Item 2.13 deste Edital, no endereço do CMAS, já mencionado.

3.12 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, no dia 18 de dezembro de 2020, até 17 horas, o julgamento dos recursos apresentados.

4. Da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

4.1 A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS N°23 de 12 de novembro de 2020, é composta por três representantes indicados pela Assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social, com apoio e assessoria técnico e administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

a. Elaborar a organização da Eleição;

b. Convidar o Ministério Público para acompanhar o Processo Eleitoral;

c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS N° 22 do dia 12 de novembro de 2020, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

d. Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como os (as) postulantes a eleitor(a).

e. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

h. Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;

i. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

j. Divulgar o processo na mídia e outros meios;

k. Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

l. Eleger a Mesa de apuração dos votos da Eleição (presidente, secretário e dois escrutinadores)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

m. Providenciar a capacitação dos conselheiros eleitos ao Conselho de Assistência Social – CMAS de Matozinhos.

5. Do Processo Eleitoral

5.1 Após a divulgação de todos os candidatos habilitados ao pleito, a Comissão disponibilizará modelo da cédula de votação com o nome das entidades, dos trabalhadores e dos usuários habilitados ao pleito.

5.2 Cada cidadão/eleitor poderá votar em um candidato de cada segmento, ou seja, o eleitor poderá votar em uma entidade, um trabalhador e um usuário que estiverem indicados na cédula eleitoral.

5.3 A votação ocorrerá no dia 21 de Dezembro de 2020, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS situada à Rua Oito de Dezembro, 204 — Centro Matozinhos — MG, de 08 às 17 horas.

5.4 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos. O resultado será por cada segmento elencado e por ordem decrescente. Assim, os dois candidatos mais votados de cada segmento serão os titulares e o terceiro e quarto mais votados os suplentes. Estes é que comporão o CMAS. No caso das entidades, serão as duas mais votadas as tutulares e a terceira suplente da primeira mais votada.

5.5 Terminada a apuração a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata, contendo a relação das pessoas físicas e jurídicas eleitas titulares e suplentes e entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes .

5.6 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

5.7 As entidades eleitas deverão nomear os seus representantes e entregarem a relação no dia 22 de Dezembro de 2020 até às 14 horas na sede do CMAS de Matozinhos a Comissão Eleitoral.

5.8 A lista dos conselheiros eleitos será publicada no dia 22 de dezembro de 2020, até as 18 horas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

5.9 No dia 18 de dezembro de 2020 será publicada a relação de todos os conselheiros eleitos e representantes do Poder Executivo para a posse e composição do CMAS de Matozinhos.

5.10 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2020/2022, dar-se-á até o dia 29 de dezembro de 2020 ás 16 horas no Ginásio Poliesportivo, situado á Av. João Gonçalves de Oliveira, 100 - São Pedro- Matozinhos -MG.

5.11 Os(as) Conselheiros(as) empossados(as) nesse pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei N°2.347, de 12 de dezembro de 2017, e no Regimento Interno do CMAS, comprometendo-se a participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e nas Comissões de Trabalho do CMAS.

5.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que poderá convocar extraordinariamente a Assembleia do CMAS.

5.13 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1— Cronograma do Processo Eleitoral

Anexo II — Requerimento de Habilitação;

Anexo III — Declaração condição de trabalhador do SUAS e

Anexo IV — Declaração condição de usuário do SUAS.

Matozinhos, 12 de novembro de 2020.

Adriana Raposo Dutra

Presidente CMAS Matozinhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
13/11/2020	Publicação do edital que dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil do CMAS de Matozinhos e dá outras providências
13/11 Á 18/12/2020	Divulgação e mobilização para a inscrição dos candidatos ao pleito eleitoral
14 e 15/12/2020	Inscrição dos candidatos
15/12/2020	Publicação dos candidatos inscritos
16/12 e 17/12/2020	Período impugnação de candidatura
18/12 /2020	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
18/12/2020	Publicação lista final dos candidatos ao pleito eleitoral do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

18/12 á 21/12/2020	Divulgação da Eleição e dos candidatos ao pleito
21/12/2020	Eleição dos representantes da Sociedade Civil
21/12/2020	Divulgação do resultado
22/12/2020	Indicação das entidades dos seus representantes
22/12/2020	Resultado Final da Eleição
22/12/2020	Relação dos Conselheiros eleitos e representantes do Poder Executivo
29/12/2020	Posse do CMAS Biênio 2020/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Segmento pleiteado ( ) Usuário / representantes de usuários

( ) Trabalhadores / representante de trabalhadores ( ) Entidade socioassistencial

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CNPJ / CPF:_____

Endereço:_____N° _____

Bairro: _____ Tel: ( ) _____

E-mail:_____

Função no trabalho:_____ Horário de trabalho:_____

Escolaridade: _____

Nome do Presidente: _____

Telefone: ( )_____ ( )_____

E-mail:_____

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

OBSERVAÇÃO: quanto a documentação entregue no ato da inscrição

O(a) responsável pela conferência da inscrição deve assinalar os documentos entregues no ato de protocolo.

Se USUÁRIO(s)1 representante de usuários

( ) a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;

( ) b) Cópia do comprovante de endereço;

( ) c) Cópia da Folha Resumo do CADUNICO ou Declaração da condição de usuário emitida por um equipamento da SUBAS ou de entidade de assistência social atualizado.

( ) d) comprovante de regularidade eleitoral

Se TRABALHADOR(a) / representante dos trabalhadores

) a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;

( ) b) Cópia do comprovante de endereço;

( ) c) Cópia carteira de trabalho ou do contrato de trabalho ou declaração da condição de trabalhador do SUAS;

( ) d) comprovante de regularidade eleitoral

Se ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL

( ) a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

( ) b) Cópia da ata da última reunião;

( ) c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

( ) d) cópia do documento de inscrição no CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR DO SUAS

Declaro para o fim de inscrição no Processo Eleitoral para Composição do colegiado do Conselho de Assistência Social — CMAS de Matozinhos que ..... brasileira, residente ..... inscrita no CPF sob o N° .....RG N° compõe o quadro de funcionários da ....., situada a .....na condição de ..... desde.....

Por ser verdade firmo a presente.

Matozinhos, ...

Nome
Presidente da Entidade e/ou Coordenador do setor social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei 2.347 de 12 de dezembro de 2017
Rua Oitode Dezembro,204 — Centro — Matozinhos/MG
35720-000 1(31) 3712- 6005 cmasmatozinhos@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE USUÁRIO DO SUAS

Declaro para o fim de inscrição no Processo Eleitoral para Composição do colegiada do Conselho de Assistência Social — CMAS de Matozinhos que....., brasileira, residente ....., inscrita no CPF sob o N° ....., RG N° ....., está referenciada no serviço do ....., situado a .....na condição de ....., desde.....

Por ser verdade firmo a presente.

Matozinhos, ...

Nome
Técnico de Referência